



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 410, DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Vilhena, no Estado de Rondônia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Técnica Federal de Vilhena, no município de mesmo nome, no Estado de Rondônia, bem como os respectivos cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 2º A Escola Técnica Federal de Vilhena oferecerá cursos de educação profissional técnica de nível médio e de formação inicial e continuada de trabalhadores, com o objetivo de atender as necessidades regionais de desenvolvimento da agropecuária e do manejo florestal.

Art. 3º A instalação da escola a ser instituída em decorrência desta lei dependerá da prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias ao seu funcionamento.

JUSTIFICAÇÃO

Vilhena é conhecida como *Portal da Amazônia* por estar situada no local de entrada para a região Amazônica Ocidental. Sua população é estimada em mais de 65 mil habitantes.

A criação da Escola Técnica Federal de Vilhena permitirá o atendimento da demanda da região e do Estado por mão-de-obra especializada para desenvolvimento da agropecuária e do manejo florestal, duas das principais riquezas da economia rondoniense. Ademais, é urgente que se tomem medidas para garantir aos jovens dos municípios mais distantes do Estado, acesso a uma formação profissional adequada para que estes possam garantir o progresso contínuo de nosso País.

Em face do exposto, solicitamos o apoio dos nobres colegas para a aprovação do Projeto de Lei que ora justificamos.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2007.


Senador Valdir Baupp
Líder do PMDB e da Maioria

(À Comissão de Educação, em decisão terminativa)

Publicado no Diário do Senado Federal, de 11/7/2007.